



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 747/2012

Súmula: **ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 222/2007, CONFORME ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 222/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho, a que se refere o art. 1º, é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir, discriminadas:

I. 2 (dois) representante do poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão educacional equivalente;

II. 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação de jovens e adultos EJA;

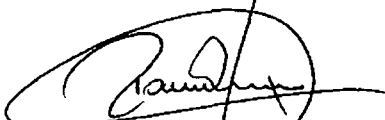
VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

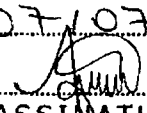
VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2012.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de Julho de


Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Imº Ilustrado</i> EM <i>07/07/12</i>  ASSINATURA
--